



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

34ª EDIÇÃO

BRASÍLIA, 02 DE MARÇO DE 2022



NOTÍCIAS

Gratificação de Atividade Judiciária deve compor o vencimento básico GAJ possui caráter geral e independe de avaliações de desempenho

(fevereiro/2022)

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG impetrou mandado de segurança em favor dos servidores vinculados à justiça federal em razão de ato omissivo mensalmente sucessivo da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que desconsidera a natureza jurídica da Gratificação de Atividade Judiciária, causando prejuízos remuneratórios mensais à categoria.

Busca-se o reconhecimento da natureza jurídica de vencimento da GAJ, prevista no artigo 11 e seguintes da Lei nº 11.416, de 2006, assegurando-se o cômputo da parcela para todos os efeitos, inclusive no pagamento de adicionais e gratificações que têm o vencimento básico como parâmetro de cálculo. A entidade defende que a GAJ possui caráter geral, uma vez que o pagamento não está associado a avaliações de desempenho institucionais ou individuais, também havendo a viabilidade de aplicar o disposto aos aposentados e pensionistas, pois as vedações quanto a esta gratificação estão expressamente descritas nos §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei nº 11.416/2006, os quais não estipulam vedações quanto aos inativos e pensionistas.

Segundo o advogado Jean Ruzzarin, que assessora o sindicato (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), “se a única exigência para a percepção da gratificação é a existência de vínculo estatutário, independentemente do nome que se atribua à rubrica, não há como deixar de reconhecer a natureza de vencimento da parcela, o que garante seu pagamento perene e com reflexos sobre outras parcelas. Foi considerando tais aspectos que a justiça já reconheceu, em relação aos servidores das justiças trabalhista e eleitoral em Minas Gerais, o mesmo direito”.

O mandado de segurança recebeu o nº 1003066-34.2022.4.01.0000 e foi distribuído à 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sitraemg entra com ação judicial para evitar trabalho presencial no fórum trabalhista de Patos de Minas

(janeiro/2022)

O SITRAEMG ingressou com ação judicial objetivando que seja assegurado aos servidores da Justiça do Trabalho em Patos de Minas – MG o trabalho remoto (teletrabalho) até a definitiva solução dos problemas estruturais das instalações do Fórum Trabalhista localizado na Rua Dr. José Olympio Melo, nº 70, Bairro Eldorado, atestada em laudo novo e específico, determinando-se à demandada que se abstenha de exigir qualquer trabalho presencial na localidade.

A urgência da medida se justifica devido às enxurradas que atingem a cidade de Patos de Minas/MG, tendo a defesa civil interditado a rua de acesso às instalações físicas do Fórum Trabalhista. Diante da omissão da Administração em adotar soluções definitivas assim como pelo agravamento dos riscos estruturais com as movimentações do solo onde está a fundação do prédio, as condições atuais representam grave e iminente risco de vida com o descolamento da escadaria, inclusive a exposição das sustentações do edifício conforme fotografias atuais.

Conforme o Coordenador Geral Paulo José da Silva, “desde 2019 o SITRAEMG buscou uma solução definitiva para os problemas estruturais do prédio junto à Administração do TRT, os quais foram seriamente agravados com as chuvas dos últimos dias”.

De acordo com o advogado Jean Ruzzarin, do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues, “a ação judicial encontra amparo constitucional no dever de redução dos riscos inerentes ao trabalho e na obrigação de não exigir dos trabalhadores a sua volta a uma situação de trabalho onde existe, em caráter contínuo, um perigo grave ou iminente para sua vida ou sua saúde”.

O processo foi distribuído à 10ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Minas Gerais sob o número 1001093-90.2022.4.01.3800.

Servidores tem direito a incorporar gratificação ao vencimento básico

(janeiro/2022)

A Justiça Federal de Minas Gerais reconheceu aos filiados do SITRAEMG o direito a terem a GAJ tida como vencimento básico, passando tal gratificação a integrar a base de cálculo de verbas que levam em conta a remuneração básica dos servidores

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG obteve vitória na justiça e garantiu aos seus **filiados, servidores da justiça do trabalho e justiça eleitoral de Minas Gerais**, o direito de terem a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ contabilizada como vencimento para todos os efeitos, inclusive pagamento de adicionais e gratificações que tenham como base o vencimento básico pago.

O Poder Judiciário Federal de Minas Gerais não estava contabilizando a gratificação como integrante da base de cálculo para o pagamento de algumas verbas, pois não reconheciam que essa gratificação teria caráter de vencimento básico. Dessa forma, todas as verbas calculadas sobre os vencimentos básicos dos servidores sofriam considerável redução.

Diante desse cenário, o sindicato impetrou mandado de segurança coletivo em favor dos seus filiados, objetivando reconhecer a natureza de vencimento da GAJ, e, conseqüentemente, condenar a União Federal ao pagamento de todas as diferenças remuneratórias daí advindas.

A Justiça Federal de Minas Gerais, ao analisar o feito, deu ganho de causa ao sindicato. Para o juiz do caso, **a GAJ tem caráter de vencimento básico** pois é atrelada ao cargo e não ao servidor público, ou seja, é devida a todos os servidores, independentemente do serviço prestado, não estando condicionada a avaliações de desempenho ou à produtividade do servidor.

O advogado do sindicato, Jean Ruzzarin, do escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues, comemorou a decisão: “A GAJ é paga pelo simples exercício do cargo público e sem qualquer vinculação a condições pessoais ou funcionais do servidor. Portanto, por ser uma verba não eventual e geral, tem caráter de vencimento básico.”

Sob o mesmo tema o sindicato já impetrou mandado de segurança em prol dos filiados servidores públicos da Justiça Militar e, em breve, demandará em benefício dos servidores da justiça federal.

Cabe recurso da decisão

(Processo nº 1017089-02.2020.4.01.3800 - 10ª Vara Federal Cível da SJMG)

CAUSAS INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Minas Gerais realizou **324** atendimentos aos filiados, durante o período **12 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**.

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos, apresentadas defesas e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Recalculo do adicional de férias: Foram respondidas consultas sobre o recalculo do valor devido à título de 1/3 de férias, bem como orientações sobre o procedimento para obter as diferenças.

Licença-Prêmio: Ajuizamento de demanda individual buscando o pagamento em pecúnia de período de licença-prêmio não gozado e não contabilizado para a aposentadoria.

Tribunal de Contas da União: A assessoria prestou consultoria sobre processos de interesse dos filiados junto ao TCU.

Reposição ao erário: Foram realizadas defesas administrativas e ajuizadas ações individuais contra a determinação de reposição ao erário de valores recebidos de boa-fé.

Revisão de CTC: Foram ajuizadas demandas individuais contra a demora injustificada do INSS para realizar a revisão e a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Aposentadoria - projeção: Projeção da aposentadoria de filiados, de acordo com as regras de transição previstas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Aposentadoria – incapacidade permanente: Orientação e acompanhamento de processos administrativos para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.

Assédio moral: Intervenções multidisciplinares, com participação da Assessoria Jurídica, em casos de denúncia de assédio moral.

Quintos: Foram fornecidas declarações, em favor dos filiados, informando acerca da existência de decisão judicial com trânsito em julgado, oriunda da ação coletiva do Sitraemg, para fins de manutenção dos quintos sem absorção, conforme definido pelo STF no RE 638.115.

Quintos II: Atuação junto ao TCU, nos processos de aposentadoria dos filiados, para garantir a manutenção dos quintos sem absorção.

Quintos III: A assessoria elaborou diversas petições administrativas para manutenção dos quintos sem absorção, de acordo com o entendimento firmado no RE 638.115.

Quintos - execuções: Informação sobre andamento das execuções de quintos e acerca dos acordos propostos pela AGU.

GAE-VPNI: Elaboradas defesas e recursos administrativos contra o corte da VPNI, em razão do pagamento acumulado com a GAE, bem como interpostos Pedidos de Reexame, junto ao TCU, contra as decisões que negaram registro ao ato de aposentadoria dos filiados e determinaram o corte da VPNI. Também foram ajuizadas ações individuais para garantir o direito ao pagamento de ambas as parcelas.

Remoção: Foram respondidas consultas sobre diversos aspectos da remoção de servidores públicos, inclusive direito à remoção, independentemente do interesse da administração, por motivo de saúde do servidor, cômputo ou dependente.

Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares: A Assessoria realizou o acompanhamento e defesa de filiados em Sindicâncias e PADs.

CAUSAS COLETIVAS

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes solicitações da direção do sindicato, durante o período de **12 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022:**

Análise contratual: A assessoria elaborou pareceres jurídicos sobre contratos envolvendo a entidade sindical no período indicado. (*outubro, novembro, dezembro/2021, janeiro e fevereiro/2022*)

Trabalho remoto Grupo de Risco: Requerimento administrativo a ser encaminhado ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais a fim de que o Tribunal adequa a Portaria Conjunta nº 421/2021 ao § 2º do artigo 2º da Resolução TSE nº 23.667/2021, o qual determina que os servidores que possuam doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme), obesidade mórbida e imunodeprimidos tenham preferência para permanecer exclusivamente em trabalho remoto. *(fevereiro/2022)*

Teletrabalho no TRE-MG: Análise e revisão pela assessoria de requerimento elaborado por grupo de servidores para encaminhamento à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais acerca da necessidade de alteração da Resolução nº 1.170/2021, que dispõe sobre teletrabalho. *(fevereiro/2022)*

Teletrabalho no período eleitoral: Requerimento administrativo para encaminhamento ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais solicitando que se abstenha de indeferir pedidos de teletrabalho referentes ao período eleitoral, sob o argumento da suposta incompatibilidade deste regime com a quantidade de trabalho característica de tal período. *(fevereiro/2022)*

Reposicionamento técnicos: Modelo de carta (padrão), dirigida ao Supremo Tribunal Federal, a ser disponibilizada no site do sindicato para envio pelos servidores à Corte, requerendo o encaminhamento de projeto de lei com previsão de nível superior de escolaridade para ingresso no cargo de técnico judiciário. *(fevereiro/2022)*

Reposicionamento técnicos II: Análise referente ao parecer de entidade associativa enviado ao Supremo Tribunal Federal sobre o tema 697. *(fevereiro/2022)*

Comprovante de vacinação - TRE-MG: Requerimento administrativo com o objetivo de exigir o comprovante de vacinação para ingresso nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dos cartórios eleitorais. *(fevereiro/2022)*

Indenização de transporte: Minutas de requerimentos individuais a serem disponibilizadas aos filiados para solicitar a adoção de providências referentes à atualização da indenização de transporte. *(fevereiro/2022)*

Plano de saúde: Nota técnica sobre a possibilidade estatutária de ressarcimento continuado do subsídio patronal de plano de saúde em favor de dirigente sindical licenciado para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 92 da Lei 8.112, de 1990. *(fevereiro/2022)*

GAJ como vencimento básico: Notícia para divulgação no site da entidade e minuta de ofício ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais comunicando a remessa ao juízo da causa do processo nº 101708902.2020.4.01.3800 de petição informando o descumprimento da sentença proferida na ação. *(fevereiro/2022)*

Trabalho remoto: Recurso administrativo para anular a decisão do Diretor-Geral, a fim de que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais analise originariamente como requerimento o pedido de revisão da Portaria Conjunta 421/2021. *(fevereiro/2022)*

Recomposição salarial: Ofícios solicitando a adoção de providências ao Supremo Tribunal Federal e ao Conselho Nacional de Justiça para efetivar a recomposição salarial da categoria dos servidores vinculados ao Poder Judiciário da União no ano de 2022. *(janeiro/2022)*

Organização sindical: Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária tendo como pauta a regularização da composição e o funcionamento do Núcleo dos Técnicos criado pela Assembleia Geral Extraordinária em 07/06/2014. *(janeiro/2022)*

Teletrabalho no TRE-MG: Requerimento administrativo pleiteando a revisão da Portaria Conjunta TRE-MG 421/2021, de 29 de novembro de 2021, para retornar com o regime, ainda que parcial, de trabalho remoto, assim como acelerar os processos de teletrabalho; e posterior recurso administrativo diante do ofício da Diretoria Geral ratificando a vigência do normativo. *(janeiro/2022)*

Vacinação Covid-19: Recurso administrativo contra a decisão da Diretoria Geral do TRT-3 que negou pedido de exigência de passaporte vacinal para ingresso nas dependências do órgão. *(janeiro/2022)*

Condições de trabalho: Encaminhamento de notícia para divulgação e minuta de requerimento administrativo à Corregedoria Regional do TRF-1 sobre os riscos das instalações prediais da JF em Divinópolis. Posterior manifestação para o sindicato requerer o sobrestamento de decisão sobre avanço para etapa 1 de trabalho presencial no Fórum da Justiça Federal de Divinópolis enquanto não forem realizados reparos emergenciais, inspeções e demais medidas que garantam a segurança da edificação. *(outubro/2021 e janeiro/2022)*

Criação TRF-6 I: Ofício solicitando preferência do oferecimento de claros de lotação mediante concurso de remoções com prioridade à participação de servidores da SJMG. *(dezembro/2021)*

Criação TRF-6 II: Requerimento administrativo sugerindo ao CJF, no processo de organização inicial do TRF-6 em pauta para julgamento em dezembro/2021, que estabeleça o direito de participação e voz do sindicato na composição tanto da Comissão Local de Saúde (prevista na Resolução 207 do Conselho Nacional de Justiça), como da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio (prevista na Resolução 351, do CNJ), assim que instalado o Tribunal Regional Federal da 6ª Região a partir de janeiro de 2022. *(dezembro/2021)*

Orçamento: Minuta de ofício pedindo informações aos Tribunais (TRT-3, TRE-MG e TRF-1) se houve superávit orçamentário nas fontes de financiamento da assistência à saúde e, em caso afirmativo, solicitando a devolução aos servidores, assim como realizado pelo TRF-4. Posterior minuta de pedido de reconsideração diante da resposta negativa do TRT-3 e afirmativa do TRE-MG. *(dezembro/2021)*

Passivos trabalhistas: Minuta de ofício requerendo informações ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região sobre os passivos trabalhistas existentes em benefício de servidores do tribunal. *(dezembro/2021)*

Jornada de trabalho: Pedido de reconsideração ao Presidente do TRE-MG para alterar o § 1º do art. 3º da Portaria 434 da Presidência, a fim de passar a prever que as chefias dos cartórios convoquem, no mínimo, dois servidores durante o recesso. *(dezembro/2021)*

Remoção: Notícia para divulgação e ofício objetivando a oferta de claros de lotação mediante concurso de remoção no TRE-MG antes de serem nomeados novos candidatos aprovados em concurso público. *(dezembro/2021)*

Prerrogativas: Consulta acerca de ações divulgadas e propostas por entidade associativa, as quais a assessoria já providenciou para o sindicato (GAJ, VPI e regras de transição da reforma da previdência). *(dezembro/2021)*

Reposição salarial: Minuta de ofício a ser encaminhado ao Deputado Hugo Leal solicitando a inclusão de previsão orçamentária para reposição salarial de servidores públicos do Poder Judiciário da União. *(dezembro/2021)*

Valorização do servidor: Ofício solicitando a participação de representantes do sindicato em reunião convocada para 06/12/2021, às 14h, pelo TRE-MG, após ofícios enviados pela entidade buscando melhorias no clima organizacional e valorização de talentos no ambiente de trabalho sob responsabilidade da STI. *(novembro/2021)*

Licença classista: Ofício ao TRT-3 sobre providências para devolução de pagamentos efetivados durante a licença classista de coordenador da entidade. *(novembro/2021)*

PEC dos precatórios: Nota técnica sobre as inconstitucionalidades da PEC 23/21, sobre os precatórios, para o sindicato entregar aos parlamentares. *(novembro/2021)*

Assistência à saúde: Requerimento administrativo para pleitear ao TRT-3 que possibilite aos servidores a adesão a plano de saúde da Unimed com abrangência regional ou nacional. *(novembro/2021)*

Criação TRF-6 III: Ofícios sobre a instalação e o funcionamento do novo Tribunal Regional Federal (TRF-6); ao CJF, para obter informações acerca de medidas e processos administrativos sobre o art. 11 da Lei 14.226/2021, que cria o TRF6; e ao TRF-1, SJMG e CJF, para que não ocorra remoção de servidores de outras regiões para a SJMG e TRF-6 antes de completadas as vagas deste novo tribunal. *(novembro/2021)*

Recadastramento aposentados: Recurso administrativo no e-PAD 28.638/21 contra decisão que indeferiu o pedido do sindicato de atendimento presencial no TRT-3, mediante prévio agendamento, dos aposentados e pensionistas com doença grave para o recadastramento. *(outubro/2021)*

EXECUÇÕES

Correção de enquadramento: Promovido o ajuizamento de 48 cumprimentos de sentença individuais, em grupos de até 5 pessoas, para execução do título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0022199-58.2004.4.01.3800, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos o pagamento dos reflexos remuneratórios oriundos do reenquadramento dos servidores da Justiça Federal (Técnicos Judiciários – na classe B, padrão 17, conforme edital do concurso público prestado em 1996), a União apresentou impugnação, para a qual a assessoria jurídica apresentou resposta.

Após, sobreveio decisão rejeitando em todos os termos a impugnação apresentada pela União e homologando os cálculos dos exequentes. Posto isto, a União apresentou Agravo de instrumento e a assessoria jurídica contrarrazões. Os recursos da executada estão sendo julgados parcialmente procedentes apenas para alterar o percentual fixado à título de juros de mora, adequando-o ao RE 870.947. Considerando que o entendimento está em consonância com a atual tese do Supremo Tribunal Federal e que a rejeição da impugnação foi mantida, aguarda-se o decurso do prazo recursal da União e o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento dos cumprimentos de sentença. Diante da parcial procedência do recurso a AGU está apresentado propostas de acordo nos autos das execuções individuais para os servidores que estavam listados na ação coletiva, em relação às quais a assessoria jurídica do Sitraemg está entrando em contato por e-mail e telefone, a fim de informar aos beneficiários sobre os valores apresentados e esclarecer eventuais dúvidas possibilitando que o filiado delibere sobre a aceitação da proposta. Até o momento foram apresentadas propostas de acordo para 61 exequentes.

Quintos (VPNI): A assessoria jurídica cuida de 625 execuções individuais, referente ao título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0051848-05.2003.4.01.3800, que tramitou na 10ª VF/MG, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos, com domicílio no estado de Minas Gerais, a incorporação das parcelas denominadas "quintos" decorrentes do exercício de funções e cargos de confiança até 4 de setembro de 2001, quando as referidas vantagens passaram a constituir Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). Após negociações realizadas no último mês de maio, a Advocacia Geral da União (AGU) passou a apresentar propostas de acordo individuais, com base em parâmetros que o sindicato avaliou. Conforme ficou ajustado, deverão ser apresentadas em torno de 370 propostas nas execuções dos filiados que estavam relacionados originalmente na ação coletiva proposta pelo sindicato. Para os demais, a AGU ainda não admite o acordo. Desde o mês de junho de 2021, a AGU já apresentou 182 propostas de acordo nos autos das execuções individuais, às quais a assessoria jurídica do Sitraemg está entrando em contato por e-mail e telefone, antes mesmo de receber a intimação sobre a abertura do prazo para manifestação, a fim de informar aos beneficiários sobre os valores apresentados e esclarecer eventuais dúvidas possibilitando que o filiado delibere sobre a aceitação da proposta. As execuções não abrangidas pelo acordo ou aquelas cuja proposta não foi aceita seguem tramitando regularmente e encontram-se em diferentes estágios. Em oposição às execuções ou cumprimentos de sentença, a União tem apresentado embargos à execução ou impugnações, respectivamente, que foram julgados parcialmente procedentes apenas para estabelecer os parâmetros de cálculo (índice de correção monetária e juros de mora). Em face da sentença de parcial procedência, a União tem interposto apelação ou agravo de instrumento, respectivamente nos casos de execuções ou cumprimentos de sentença em que sucumbe, insistindo que o título executivo é inexigível em virtude da decisão do STF que deu provimento ao recurso extraordinário (RE) 638.115, com repercussão geral reconhecida. No entanto, as apelações e agravos tem sido desprovido pelo TRF-1, com vitória dos filiados, e os embargos de declaração opostos em seguida pela União, rejeitados.

Por fim, a União tem apresentado recurso especial para que os casos sejam revistos pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas em sua maioria estes recursos não têm sido admitidos, o que leva a União, em alguns casos, a interpor agravo, insistindo que o STJ admita os recursos e reaprecie a matéria. De outro lado, alguns recursos especiais da União têm sido parcialmente admitidos quanto à tese de ilegitimidade, nos casos de execuções ou cumprimentos de sentença de servidores que não constavam na relação que originalmente constava na ação coletiva. Estes recursos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça. A assessoria jurídica do sindicato segue monitorando a interposição dos recursos e a remessa dos casos ao STJ para atuação junto ao tribunal superior.

CONTENCIOSO

Durante o período de **12 de outubro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022** a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **86** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Providência processual	Quantidade
Agravo de Instrumento	1
Agravo em Recurso Especial	1
Agravo Interno	4
Alegações Finais	1
Análise – Decisão Conforme	8
Análise – Para Outra Parte	4
Análise – Publicação de Ata	5
Apelação	2
Consulta	9
CR- Agravo de Instrumento	1
CR – Agravo Interno	1
CR – Apelação	1
CR – Incidente de Uniformização	1
CR – Recurso Ordinário	1
Embargos de Declaração	4
Julgamento	6
Manifestação	25
Memorial	2
Recurso Especial	1
Recurso Extraordinário	1
Recurso Inominado	1
Réplica	6
TOTAL	86



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BRASÍLIA

SAUS Quadra 5 Bloco N Salas 212 a 217, Ed. OAB - Asa
Sul, (61) 3223-0552

RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli,
Centro, (21) 3035-6500

BELO HORIZONTE

Rua Euclides da Cunha, 14 - Prado
(31) 4501-1500

SANTA MARIA

Rua Alberto Pasqualini - 111 Sala 1.001, Ed. Arquipélago
– Centro, (55) 3028-8300



servidor.adv.br



infogreve.servidor.adv.br



blogservidorlegal.com.br



portfolio.servidor.adv.br



facebook.com/servidoradv



instagram.com/servidoradv